

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 89

Quarta - feira, 14 de Agosto de 1996

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 988/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5 683 045\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arruamento do Pasto—São Gonçalo".

**Resolução n.º 989/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 9 870 978\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "semaforização de trânsito".

**Resolução n.º 990/96**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 5 969 349\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "abastecimento de águas às freguesias da Tabua e Zona Oeste da Ribeira Brava".

**Resolução n.º 991/96**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 5 413 200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 160 entre Lombo Cesteiro e Fonte Cruzada".

**Resolução n.º 992/96**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 10 817 260\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 160 entre Fontes e Lugar da Serra".

**Resolução n.º 993/96**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 2 177 193\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

**Resolução n.º 994/96**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 11 865 666\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "infraestruturas de apoio na Vila da Ponta do Sol".

**Resolução n.º 995/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir um subsídio, no montante de 10 000 000\$00, ao "clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres".

**Resolução n.º 996/96**

Rectifica a Resolução n.º 867/96, de 11 de Julho.

**Resolução n.º 997/96**

Rectifica a Resolução n.º 804/96, de 27 de Junho.

**Resolução n.º 998/96**

Rectifica a Resolução n.º 444/96, de 18 de Abril.

**Resolução n.º 999/96**

Atribui ao Centro Social e Paroquial do Carmo—Câmara de Lobos, um subsídio eventual, no montante de 185 000\$00.

**Resolução n.º 1000/96**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Instituto de São Vicente de Paulo.

**Resolução n.º 1001/96**

Atribui ao "Grupo Experimental de Trabalhos em Zonas Rurais" um subsídio eventual, no montante de 150 000\$00.

**Resolução n.º 1002/96**

Atribui à "Associação denominada Aldeia do Padre Américo", um subsídio eventual, no montante de 20 000 000\$00.

**Resolução n.º 1003/96**

Atribui a diversas entidades, no âmbito dos projectos de luta contra a pobreza, subsídios no montante global de 30 000 000\$00.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 988/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro a importância de 5.683.045\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento do Pasto - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 989/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro a importância de 9.870.978\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Semaforização de Trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica

08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 990/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro a importância de 5.969.349\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água às freguesias da Tabua e Zona Oeste da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 991/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro a importância de 5.413.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 160 entre Lombo Cesteiro e Fonte Cruzada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 992/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro a importância de 10.817.260\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Fontes e Lugar da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 993/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 21/96, de 20 de Março, a importância de 2.177.193\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 994/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 11.865.666\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Apoio Balnear na Vila da Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 995/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a atribuir um subsídio ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, no montante de 10.000.000\$00, destinado às obras do centro cívico.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 996/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 867/96, de 11 de Julho.

Assim, **onde se lê**: "... a importância de 4.207.148\$00..."

**Deverá ler-se**: "... a importância de 4.025.148\$00 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 997/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1) Rectificar o valor global da Resolução n.º 804/96, de 27 de Junho, assim como o valor imputado ao Banco Comercial Português, os quais passam a ser de 983.624.310\$90 e 246.954.672\$50, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 998/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1) Rectificar o valor global da Resolução n.º 444/96, de 18 de Abril, o qual passa de 29.200.000\$00 para 32.813.000\$00. Tal diferença corresponde ao valor de IVA, não imputado ao primeiro montante.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 999/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo - Câmara de Lobos, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 185.000\$00, destinado a financiar o arrendamento de uma sala para apoio de diversas actividades junto de jovens e famílias.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1000/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro:

- 1 - Autorizar a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Instituto de São Vicente de Paulo, na valência Lar para crianças e jovens com efeitos a partir de 01/06/96.
- 2 - Autorizar o pagamento de uma comparticipação financeira mensal ao Instituto de São Vicente de Paulo, conforme montantes por utente, definidos para financiamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - O correspondente encargo tem cabimento nas rubricas 602.01 e 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1001/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 150.000\$00, destinado a participar uma actividade de informação e animação sócio-cultural no sítio da Seara Velha - Curral das Freiras
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1002/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Aldeia do Padre Américo, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 20.000.000\$00, destinado a financiar as obras de recuperação e ampliação dos edifícios onde se encontra instalada a instituição.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1003/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir, no âmbito dos Projectos de Luta Contra a Pobreza 95/98 e nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, os seguintes subsídios até aos montantes abaixo indicados:
 

|  |                |
|--|----------------|
| Santa Casa da Misericórdia da Calheta      | 10.000.000\$00 |
| Casa do Povo do Curral das Freiras         | 2.500.000\$00  |
| Centro Social e Paroquial de Santo António | 8.500.000\$00  |
| Casa do Povo de São Roque do Faial         | 9.000.000\$00  |
- 2 - Os referidos subsídios serão atribuídos faseadamente, com base na apresentação de balancetes e planos de tesouraria trimestrais.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

|   |   |                    |            |                 |           |                 |           |       |           |                   |           |       |           |                   |           |       |           |  |
|---|---|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|-----------|-------|-----------|-------------------|-----------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.<br/>Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável.<br/>(Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p> | Completa (Ano) ... | 10 100\$00 | (Semestral) ... | 5 100\$00 | Uma Série " ... | 3 650\$00 | " ... | 1 850\$00 | Duas Séries " ... | 6 850\$00 | " ... | 3 450\$00 | Três Séries " ... | 9 950\$00 | " ... | 5 100\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ...  | 10 100\$00  | (Semestral) ...    | 5 100\$00  |                 |           |                 |           |       |           |                   |           |       |           |                   |           |       |           |  |
| Uma Série " ...   | 3 650\$00   | " ...              | 1 850\$00  |                 |           |                 |           |       |           |                   |           |       |           |                   |           |       |           |  |
| Duas Séries " ...   | 6 850\$00   | " ...              | 3 450\$00  |                 |           |                 |           |       |           |                   |           |       |           |                   |           |       |           |  |
| Três Séries " ...   | 9 950\$00   | " ...              | 5 100\$00  |                 |           |                 |           |       |           |                   |           |       |           |                   |           |       |           |  |

Execução gráfica "Jornal Oficial"